



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.307.512/0001-60



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 055/2024
CRENCIAMENTO Nº 001/2024

(Documento elaborado pela Comissão de Contratação e encaminhado para aprovado pela Assessoria Jurídica)¹

Processo Administrativo de Licitação nº. 055/2024

Forma: Credenciamento Eletrônico nº. 001/2024

Data da autuação: 19 de julho de 2024.

Tipo de licitação: Menor preço por

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Início do Credenciamento: 24/07/2024 até 24/07/2025

Horário: Até as 23h:59min do dia 24/07/2025.

Informações e Contato: licitacaovgp2@gmail.com ou telefone (33) 3416-1260, com Wallacy Renam da Conceição de Paula – Agente de Contratação, onde pode ser consultado e obter informações do Edital.

Esclarecimentos referente ao Sistema: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).

Endereço Eletrônico: www.licitardigital.com.br

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Virginópolis, através do Agente de Contratação – Wallacy Renam da Conceição de Paula, designado pela Portaria nº, 06/2024 de 11 de janeiro de 2024, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados que realizará o PROCESSO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADA (S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE STAFF, APOIO À SEGURANÇA ESPECIALIZADA E BOMBEIRO CIVIL BRIGADISTA.

Nos termos art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e o art. 79, Inciso I, da mesma Lei e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram, torna público que receberá, durante o período de 24/07/2024 até 24/07/2025, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2024 para prestação de serviços de staff, apoio à segurança especializada e bombeiro civil brigadista de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

2. OBJETO

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.307.512/0001-60



2.1. O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o PROCESSO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE STAFF, APOIO À SEGURANÇA ESPECIALIZADA E BOMBEIRO CIVIL BRIGADISTA, conforme anexos.

2.2. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações/Compras do Virginópolis/MG, situado na Rua Félix Gomes, nº 290, Centro – CEP: 39.730-000 – Virginópolis/MG, ou pelo endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br

2.3. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	TIPO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	BOMBEIRO CIVIL /BRIGADISTA UNIFORMIZADOS, EQUIPAMENTOS-KIT PRIMEIROS SOCORROS, MACA, LANTERNA E DEMAIS ITENS INERENTES AO SERVIÇO OFERTADO.	50	Diárias (Serviço de 08 horas cada)	R\$ 394,86	R\$ 19.743,00
02	STAFF, HOMENS E MULHERES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À SEGURANÇA ESPECIALIZADA.	120	Diárias (Serviço de 08 horas cada)	R\$ 387,00	R\$ 46.440,00

3. FINALIDADE

3.1. O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do município de Virginópolis-MG de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - Os CREDENCIADOS deverão atender ao Município de acordo com a demanda informada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

5. VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no Item 2.3 desse Edital.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Setor de Contrato da Prefeitura até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.307.512/0001-60



de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, se tratando de pessoa Jurídica.

5.3 - A Secretaria do município responsável pela prestação de serviço deverá certificar, até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subseqüente à prestação dos serviços.

6. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Virginópolis/MG.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Virginópolis-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.3 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.307.512/0001-60



Os documentos de habilitação, deverão ser os exigidos na Lei de Licitação, sendo eles:

- **Pessoa Jurídica:**

- Habilitação Jurídica:** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.307.512/0001-60



- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

- i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica:

- j) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela Polícia Federal, conforme disposições da Lei no 7.102/83, do Decreto no 89.056/83 e da Portaria DG/PF 18.045/2023, de 17 de abril de 2023, para fins de habilitação do lote 02.
- k) COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA EMPRESA LICITANTE NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MG, conforme Portaria nº 50 de 02 de julho de 2020 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, para fins de habilitação do lote 01.
- l) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO DE BENS SIMILARES de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso para os lotes 01 e 02.

• **Pessoa Física:**

- a) Documento de identificação com foto;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.307.512/0001-60



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira:

- f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica:

- g) CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE, registrada na Polícia Federal, para fins de habilitação do lote 02.
- h) CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MG, para fins de habilitação do lote 01.
- i) *COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO DE BENS SIMILARES de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso para os lotes 01 e 02.*

6.4 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

7. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Contratante.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.3 do presente edital.

7.4 - O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.307.512/0001-60



7.4.1 – A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

7.4.2 – Em caso de sorteio nos termos do item 7.4.2, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

7.4.3 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.

7.5 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

7.6 - É vedado:

7.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos **ATENDIMENTOS**.

8. CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de** ___/___/2024 a ___/___/2024.

8.2 – A Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para a Sede da Prefeitura Municipal de Virginópolis-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.307.512/0001-60



8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no quadro de aviso da Prefeitura no site <https://virginopolis.mg.gov.br/> e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

9. PRAZO

9.1 - O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
02.03.02.13.392.0043.2028.3.3.90.39.00	106	FESTAS CIV. POPULARES E TRAD.	1500.000.0000

11. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo a este edital**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.307.512/0001-60



12.1 – Os serviços deverão ser realizados na Sede da CONTRATADA, de acordo com a descrição apresentada na demanda do Secretário responsável pelo serviço, obedecendo o calendário de festividades do Município de Virginópolis/MG.

13. RECURSOS

13.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos do art. 165, da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos da Lei de Licitação.

14. PREÇOS PRATICADOS

14.1 - Os valores constantes neste Edital, foram elaborados mediante de pesquisa de preços realizada no banco de preços da plataforma Licitardigital, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Município, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

15. ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de procuração;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Relação dos profissionais;

Anexo VI – Dados complementares.

Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, 22 de julho de 2024.

Wallacy Renam da Conceição de Paula
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.307.512/0001-60



Sayonara Cristina Figueiredo
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Vander de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.307.512/0001-60



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede.....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ/ MF sob o nº(nº do CNPJ)....., nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a)(nome do representante)..... portador (a) da cédula de identidade(nº RG)....., e CPF(nº CPF)....., a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº ____/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2024

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.307.512/0001-60



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2024
CREENCIAMENTO Nº. 001/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Certificamos que o Estudo Técnico Preliminar original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Agente de Contratação da Prefeitura Municipal.

Prefeitura de Municipal de Virginópolis, 22 de julho de 2024.

Wallacy Renam da Conceição de Paula
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.307.512/0001-60



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Certificamos que o Termo de Referência original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Agente de Contratação da Prefeitura Municipal.

Prefeitura de Municipal de Virginópolis, 22 de julho de 2024.

Wallacy Renam da Conceição de Paula
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.307.512/0001-60



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o _____,
doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à
_____, neste ato representado
por _____, portador do CPF nº. _____, doravante
denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº. _____, situado à Rua: _____: B: _____na cidade de
_____/MG - CEP: _____, doravante denominado simplesmente
CONTRATADO (A), neste ato representado por _____, portador do CPF nº.
_____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do (s)
serviço (s), cujo (s) objeto (s) encontra (m) -se mencionado (s) na Cláusula Primeira,
tudo nos termos do **Credenciamento nº. 001/2024, Processo Licitatório nº.
055/2024**, nos termos art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
e o art. 79, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações,
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei
Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de
outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável, e pelas cláusulas e
condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento
***Processo de seleção de chamamento público na forma de credenciamento de
pessoa (s) jurídica ou física especializada (s), para prestação de serviços de
staff, apoio à segurança especializada e bombeiro civil brigadista***, conforme
anexo (s) do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL: O presente Contrato tem origem no Processo
Licitatório nº. 055/2024- CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024, nos termos art. 74, Caput,
da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o art. 79, Inciso I, da Lei Federal nº
14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$
_____ (_____), conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do
CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 10º. (décimo)
dia do mês subsequente, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após
solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos
serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.307.512/0001-60



com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município de Virgíópolis/MG.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS: O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes em anexo, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes **SERVIÇOS _____**, dentro das especialidades, conforme anexo (s) constantes do edital e do presente contrato;

6.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada na Clínica ou Consultório do CONTRATADO, de segunda a sexta-feira, ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.307.512/0001-60



Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 7.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- 7.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 7.3. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- 7.4. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, todas as obrigações do **termo de referência** e ainda:

- 8.1. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- 8.2. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 8.3. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- 8.4. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 8.5. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- 8.6. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- 8.7. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- 8.8. Realizar somente os serviços autorizados pelo Secretário Municipal de Cultura e Educação através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Cultura e Educação.
- 8.9. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.307.512/0001-60



8.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

8.11. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

8.12. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;

8.13. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.14. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS: Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS: O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. _____ - do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO: O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros devidamente indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei de Licitações.

13.1. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.307.512/0001-60



formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (*art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021*).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE: Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: As multas serão as previstas no art. 156, seus incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE: A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Virginópolis/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.307.512/0001-60



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local, de de 2024.

.....
CPF nº.
CONTRATANTE

.....
CPF nº.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.307.512/0001-60



ANEXO V

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
(Somente para pessoas jurídicas)

A, com sede.....(endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº(nº do CNPJ), possui a os profissionais no quadro da empresa:

Nome inscrito no CPF: nº.....

Por ser verdade, assinamos a termo;

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.307.512/0001-60



ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES

Eu, _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, como representante devidamente constituído de _____ (CNPJ), doravante denominado _____ (razão social da empresa), para fins do disposto no Edital da inexigibilidade nº. ____/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da Inexigibilidade por Credenciamento nº. ____/2024 foi elaborada de maneira independente pela _____ (razão social da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de credenciar para o objeto, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital, quanto a participar ou não da referida inexigibilidade por credenciamento;

d) Que o conteúdo da proposta credenciada para participar do Edital, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

f) Não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possui nenhum dos impedimentos na Lei 14.133/21.

Declaramos ainda que caso nossa proposta seja credenciada e habilitada, executar os serviços conforme o cronograma físico apresentado juntamente com a proposta preços, pelo preço e tempo por nós apresentado.

A validade desta proposta é de _____ dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. *(não inferior a 60 dias)*.

Utilizaremos, equipes técnica e administrativa que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.307.512/0001-60



Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, E-mail, telefone e CNPJ)